

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 171 | Segunda-feira, 02 de Setembro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretária Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 200, de 02 de setembro de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.001.001 – 26.451.0012.2.330 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	1004	R\$ 500.000,00

Total da Secretaria R\$ 500.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001.001 – 04.122.0012.2.266 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.500.0001	CRIAR	R\$ 100.000,00

Total da Secretaria R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 600.000,00

Portaria:

PT Nº 1914/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 276/2022, art. 5º, inciso II e Decreto Municipal nº 45/2022, art. 18. RESOLVE: Art. 1º – PRORROGAR a Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação das Empresas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira Consignatária. Parágrafo Único: A Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação das Empresas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira

Consignatária tem por finalidade operacionalizar os procedimentos de credenciamentos, por meio de avaliação e habilitação das instituições financeiras interessadas na prestação dos serviços de averbação de descontos consignados facultativos em folha de pagamento dos servidores públicos desta Municipalidade, conforme previsão na Lei nº 2965/22. Art. 2º – A instituição da presente Comissão visa a formalização do Chamamento Público em consonância com o art. 6º, VII, ambos da lei nº 2965/2022, assim como o art. 7º e aos atos contínuos previsto em seu parágrafo 4º. Art. 3º – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Benancy Da Silva	45.146	xxx.xxx.057-80
Membro	Maria Teresa Vieira Quintanilha	35.382	xxx.xxx.917-58
Membro	Fábio Moreira Jacinto	45.150	xxx.xxx.747-64
Membro	Priscila Braga Novis	31.266	xxx.xxx.767-70



Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação com vigência até 30 de dezembro de 2024. Itaboraí, 02 de setembro de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Acórdão - JUREFI:**

ACÓRDÃO Nº 82 - Julgamento 1ª Instância Administrativa - Sessão do dia 29 de agosto de 2024

PROCESSO: SEI – 133/2023-71 – APENSO SF- 7293/2023.

RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IDEAS

RELATOR: Auditor Fiscal – José Maria Cardoso Marinho -Matrícula 0128.

IMPUGNAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 326E. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE ISSQN SERVIÇOS DE GESTÃO DE CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ-RJ. PERÍODO SETEMBRO 2020 A SETEMBRO DE 2022. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é RECORRENTE: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, INDEFERIR a presente impugnação, mantendo-se o crédito tributário e seus acréscimos legais, constituídos por Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 326E.

Ausente da votação deste processo, por impedimento, a julgadora Ana Paula Soares Simonelli, substituída pela suplente DANIELE ALMEIDA DA SILVA.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí – RJ. Itaboraí, 30 de Agosto de 2024.

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO JULGADOR – RELATOR.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

ACÓRDÃO Nº 83 - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI - Julgamento 1ª Instância Administrativa - Sessão do dia 29 de Agosto de 2024.

PROCESSO: SEI – 666/2023-52 – APENSO SF- 7293/2023.

RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IDEAS

RELATOR: Auditor Fiscal – José Maria Cardoso Marinho -Matrícula 0128.

IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 334E. FALTA DE ESCRITURAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ISSQN. SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA. SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ-RJ. PERÍODO SETEMBRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2022. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é RECORRENTE: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, INDEFERIR a presente impugnação, mantendo-se o crédito tributário e os acréscimos legais, constituída por Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 334E.

Ausente da votação deste processo, por impedimento, a julgadora Ana Paula Soares Simonelli, substituída pela suplente DANIELE

ALMEIDA DA SILVA.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí – RJ. Itaboraí, 30 de Agosto de 2024.

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO JULGADOR – RELATOR.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

ACÓRDÃO Nº 84 - Sessão do dia 29 de Agosto de 2024 - Processo: SEI 002975/2024-48 – Apenso processo SEI 001593/2024-05

Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS

Conselheiro Relator: LEONARDO BONOTO BAPTISTA - AFTM

FALTA RETENÇÃO ISSQN. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. SUBITEM 4.02. CANCELAMENTO AITI 340E.

INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI nº 340E no valor de R\$ 27.262,29, responsabilidade tomador – falta de retenção, com base nos arts. 3º e 4º e 6º e § 1º da LC 116/2003;

arts. 47, subitem 4.02, 48, 49, II, § 1º e § 2º, 51, § 1º e § 3º, XIII da LC 33/2003 e RESPs 1.160.253/MG e 1.439.753/PE, nos termos do voto do relator.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí - Itaboraí, 29 de Agosto de 2024

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR RELATOR

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR

DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

ACÓRDÃO Nº 85 - Sessão do dia 29 de Agosto de 2024 - Processo: SEI 0001.002976/2024-92 – Apenso processos SEI 001605/2024-93 e 001593/2024-05

Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS

Conselheiro Relator: LEONARDO BONOTO BAPTISTA - AFTM

FALTA DE RETENÇÃO ISSQN. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SUBITEM 4.02. CANCELAMENTO AITI 341E. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI nº 341E no valor de R\$ 27.262,29, responsabilidade tomador – falta de retenção, com base nos arts. 6º e § 1º da LC 116/2003; arts. 47, subitem 4.02, 48, 49, II, § 1º e § 2º 51, § 1º e § 3º, XIII, b, 415, I, “e” da LC 33/2003 e Resps. 1.439.753/PE e 1.160253/MG, nos termos do voto do relator.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí - Itaboraí, 29 de Agosto de 2024

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR RELATOR

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR

DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

ACÓRDÃO Nº 86 - Sessão do dia 29 de agosto de 2024 - Processo: SEI nº 0001.000016/2023-15 Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.

Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI

ISSQN SERVIÇOS BANCÁRIOS.

CANCELAMENTO AITI 10709E. COSIF

7.1.1.05.30.5, 7.1.1.05.31.2.7.1.1.05.35.0, 7.1.1.05.99.6.7.1.1.10.00.8, 7.1.1.15.00.3, 7.1.9.20.00.9.7.1.9.30.00.6. RECEITAS OPERACIONAIS. DEFERIMENTO PARCIAL. REVISÃO FISCAL R\$ 1.303,16.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO DEFERIMENTO PARCIAL DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO ao Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10709E no valor de R\$ 60.236,03 da diferença apurada dos valores de ISSQN recolhidos e devidos, competência 07 a

12/2022, conforme seus arts. 47 15, 134, 408, 415 I d, 565 e 575 III da LC 33/2003 – CTMI; art. 14 III a, 24 II b e 51 IX da LC 282/2022; arts. 149 V e 150 § 4º do CTN; art. 1º §4º da LC 116/2003;

AgRg no RE com Agravo 1.315.580 Paraná; Súmula STJ 424 e art. 156 III da Constituição Federal. Devolução ao auditor fiscal autuante para verificar e revisar o quantum pedido de R\$ 1.303,16, pois identificada duplicidade nas contas 7.1.9.20.00.9 (7349 744) e 7.1.9.30.00.6.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 29 de agosto de 2024.

ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

Resolução:

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 41/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL - O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO dos CONTRATOS Nº 26/2023, 31/2023 e 40/2024, decorrentes dos Processos nº 75/2023 e 729/2024, relativos à locação de imóveis, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ANDERSON JUAREZ SOARES, ocupante de cargo público, mat. 51.526, CPF nº xxx.xxx.317-17, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, a servidora SANDERSON PASSOS SANTANA, ocupante de cargo público, mat. nº 48.937, CPF nº xxx.xxx.577-55 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO dos CONTRATOS Nº 26/2023, 31/2023 e 40/2024, decorrentes dos Processos nº 75/2023 e 729/2024, relativos à locação de imóveis, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO, ocupante de cargo público, mat. nº 52.355, CPF nº xxx.xxx.897-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto



Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.
 Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 28 de agosto de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Contratos:

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato N°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
1573/2024	Andréa Lucas dos Santos	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxx.xxx.947-80	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1574/2024	Flavia Cordeiro Couto	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Ciências	xxx.xxx.577-26	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1575/2024	Tânia Martins Passos Sant'Anna Campos	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Ciências	xxx.xxx.897-58	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1576/2024	Raphael Souza da Silva	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Geografia	xxx.xxx.397-10	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1577/2024	Ana Paula da Silva Marinho	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Geografia	xxx.xxx.257-21	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1578/2024	Adilson Silva Junior	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Geografia	xxx.xxx.677-57	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1579/2024	Chayenne de Andrade Gonçalves	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Geografia	xxx.xxx.687-04	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1580/2024	Vania de Souza Carlos Oliveira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Inglesa	xxx.xxx.137-40	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1581/2024	Alice Alves Veiga	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.297-08	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1582/2024	Alice Alves Veiga	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.297-08	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1583/2024	Josecarla Rangel Soares dos Santos	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.087-59	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1584/2024	Josecarla Rangel Soares dos Santos	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.087-59	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1585/2024	Bárbara Cristina Muniz Versiani Andrade	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Educação Física	xxx.xxx.787-05	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1586/2024	Isabel Keli Garcia Marchon Marques	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Educação Física	xxx.xxx.767-17	1.500,00	28/08/24	28/08/25

MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA
 Presidente do Fundo Municipal de Educação
 Secretário de Educação de Itaboraí - Matrícula 44.719

**Termo Aditivo:**

ANDRADE - LOCADORA

PÚBLICOS - CONTRATANTE / SERVIRO AMBIENTAL LTDA □ CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

2º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 004/2021 - Processo Administrativo n.º 3276/2021 - Período de vigência: Início: 08/09/2024 – Término: 07/09/2025 - Valor da contratação: R\$ 45.729,29 - Locador: Wallace de Marins Leal - CPF sob o n.º: xxx.xxx.927-54. 2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO, WALLACE DE MARINS LEAL, como LOCADOR. DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 004/2021 para a manutenção de funcionamento do Posto de Saúde da Família, localizado na Rua: 14, Lotes: 126,127,128 e 129 do loteamento VILA GABRIELA II, situado na expansão da zona urbana do 3º Distrito do Município de Itaboraí – Centro - Itaboraí/RJ. DO PRAZO : As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 07/09/2024 e término previsto para 08/09/2025, contados a partir da assinatura deste TERMO ADITIVO, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo LOCATÁRIO, na forma e nos casos previstos em LEI. DO REAJUSTE: Ficam para locação prevista no Contrato originalmente firmado, reajustado o valor mensal da presente Locação é de R\$ 3.810,77 (três mil, oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 45.729,29 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Itaboraí, 30 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 51787 - LOCATÁRIO / WALLACE MARINS LEAL - LOCADOR

4º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 008/2018 - Processo Administrativo n.º 2452/2018 - Período de vigência: 01/10/2024 – 30/09/2025 - Valor da contratação: R\$ 86.840,64 - Locadora: Lêda Montechiari de Andrade - CPF n.º: xxx.xxx.407-20. 4º TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 008/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO, LEDA MONTECHIARI DE ANDRADE como LOCADOR. DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 008/2018 para a manutenção de funcionamento da Residência Terapêutica, situado na Travessa Alfredo Azeredo Coutinho, Casa 03 – Bonfim, Itaboraí/RJ. DO PRAZO: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 01/10/2024 e término previsto para 30/09/2025, contados a partir da assinatura deste TERMO ADITIVO, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo LOCATÁRIO, na forma e nos casos previstos em LEI. DO REAJUSTE: Ficam para locação prevista no Contrato originalmente firmado, reajustado o valor mensal da presente Locação é de R\$ 7.236,72 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 86.840,64 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), no qual será empenhado o valor de R\$ 21.710,16 (vinte e um mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos). Itaboraí, 28 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 51787 - LÊDA MONTECHIARI DE

4º Termo Aditivo Ao Contrato SEMTRANS Nº 25/2019 - Referente ao Contrato SEMTRANS nº 25/2019 - Processo nº 2689/2021 - Vigência - Início 01/08/2023 - Término 01/12/2025 - Valor: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). Contratado: Antonio Soares Lopes CPF: xxx.xxx.687-20. Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e ANTONIO SOARES LOPES como CONTRATADA. DO OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo da sala 103 no contrato nº 25/2019, fl 65, pelo prazo contratual 17 (dezessete) meses, com início de vigência a partir de 01/08/2024 e término previsto para 01/12/2025 com expressa concordância da LOCATÁRIO. DO VALOR: O valor do 4º Termo Aditivo do Contrato SEMTRANS nº 25/2019 pelo período de 17 (dezessete) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Itaboraí, 01 de agosto de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transportes - MATRÍCULA 45.199 / LOCATÁRIO - ANTONIO SOARES LOPES - CPF/MF de nº xxx.xxx.687-20 - LOCADOR

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2021 - Processo n.º 1553/2021 - Fundo Municipal De Assistência Social - Período de vigência: 01/09/2024 A 31/08/2025 - Valor da contratação: R\$ 133.904,28 - Nome do locador: RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO - CPF: xxx.xxx.467-00. TERMO ADITIVO Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n.º 01/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO, RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO como LOCADOR. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para a manutenção do PSF de Agro Brasil, localizado na Rua Liajane Carvalho da Silva (antiga rua B), nº 97, lojas 02 a 05 e salas 101 a 106 - Nancilândia - Itaboraí - RJ. Para o novo período de locação, conforme aditivo de contrato de locação que é de 01/09/2024 à 31/08/2024, será pago o valor de R\$ 11.158,69 (onze mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) por mês, totalizando 133.904,28 (cento e trinta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para os 12 meses vigentes. Itaboraí, 29 de agosto de 2024. MARIANY BALDOW - Presidente FMAS - Matr. 47.950 / Procurador Designado

1º Termo Aditivo - Referente ao Contrato SEMSERP nº 075/2023 - Processo Administrativo nº 1605/2022 - Vigência - Início: 30/08/2024 - Término: 30/08/2025 - Valor: R\$ 407.523,50 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) - Contratado: SERVIRO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 36.310.232/0001-93. 1º Termo aditivo ao CONTRATO SEMSP 75/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e SERVIRO AMBIENTAL LTDA. como CONTRATADA. DA PRORROGAÇÃO: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do CONTRATO nº 075/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços contratados pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do TERMO ADITIVO. DO VALOR: O valor total do contrato sofrerá reajuste de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) totalizando o valor de : R\$ 407.523,50 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Itaboraí, 30 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DIOGO SPERLING DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

1º Termo Aditivo De Acréscimo Contratual - 1º Termo Aditivo De Acréscimo Contratual Ao Contrato Administrativo FME N.º 043/2023, Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Como Contratante, e a Fab Mix Concretos Ltda, Como Contratada, Para A Para "Prestação De Serviços De Manutenção E Conservação Preventiva E Corretiva A Serem Executados Nas Unidades Escolares Municipais E Edificações Administrativas Da Semed". Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de insumos ao Contrato Administrativo FME n.º 043/2023, alínea "b", do inciso I, do caput, c/c § 1º, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Do Valor: O valor global do presente termo é de R\$ 5.231.977,98 (cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), com acréscimo de R\$ 993.210,29 (novecentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos) condizente a 23,43 % (vinte e três vírgula quarenta e três por cento) do valor global revisado do Contrato Administrativo FME n.º 043/2023. Da Ratificação Das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. Itaboraí, 30 de agosto de 2024. Fundo Municipal De Educação - CNPJ n.º 11.865.033/0001-10 / FAB MIX Concretos LTDA - CNPJ: 22.888.990/0001-89

1º Termo Aditivo De Acréscimo Contratual - 1º TERMO Aditivo De Acréscimo Contratual Ao Contrato Administrativo FME N.º 047/2023, Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Como Contratante, e a Sfx Construtora Ltda., Como Contratada, Para A Para "Prestação De Serviços De Manutenção E Conservação Preventiva E Corretiva A Serem Executados Nas Unidades Escolares Municipais E Edificações Administrativas Da Semed". Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de insumos ao Contrato Administrativo FME n.º 047/2023, alínea "b", do inciso I, do caput, c/c § 1º, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Do Valor: O valor global do presente termo é de R\$ 5.470.972,05 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 1.000.293,58 (um milhão, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) condizente a 22% (vinte e dois por cento) do valor global revisado do Contrato Administrativo FME n.º 047/2023. Da Ratificação Das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. Itaboraí, 30 de agosto de 2024. Fundo Municipal de Educação - CNPJ n.º 11.865.033/0001-10 / SFX Construtora Ltda. CNPJ n.º 20.880.421/0001-61

Corrigenda:

Nas Portarias n.º 1800/24 e 1801/24. publicadas no DOE-ITA de 30/08/2024, ed. n.º 170, Ano VI. onde se lê: Adriana Felipe Barbara, Leia-se: Adriana Guimarães Felipe



ITAPREVI

CONVOCAÇÃO - Assunto: Recadastramento Previdenciário 2024. Prova de vida Aposentados e Pensionistas. A partir de 02 de setembro até 29 de novembro. Horário: 9:00 às 16:00. Local: ITAPREVI – Rua São João, 110, centro, Itaboraí/RJ. Documentos necessários: Identidade, CPF, comprovante de residência e CPF dos dependentes.

Comunicado:

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2024

PROVA DE VIDA

Aposentados e Pensionistas



de
02/09
até
29/11



de
9:00 às
16:00

DOCUMENTOS

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência
- CPF dos dependentes

 **ITAPREVI**



PREFEITURA DE
ITABORAÍ